



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.291, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024 =

"Altera a Lei Municipal n° 1.133, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão".

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão apresentou e aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Art. 1°** O art. 1° da Lei Municipal n° 1.133, de 30 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1°** Fica a Câmara Municipal de Salmourão autorizada a conceder mensalmente o benefício de vale-alimentação a seus servidores públicos, em caráter indenizatório, desde que estes se encontrem em efetivo exercício de suas funções.

§ 1° O valor mensal do benefício será fixado e reajustado anualmente por Ato da Mesa, assegurando-se que a revisão contemple, no mínimo, a variação acumulada da inflação, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2° O reajuste do valor do benefício fica condicionado à prévia disponibilidade orçamentária, aprovada na Lei Orçamentária Anual, ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

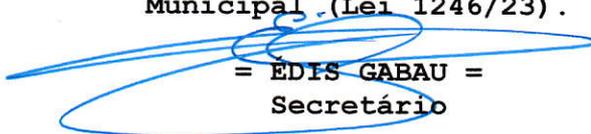
**Art. 2°** Fica suprimido o § 3° do art. 2° da Lei Municipal n° 1.133, de 30 de agosto de 2018.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor em 31 de janeiro de 2025, revogando as Leis Municipais n° 1.217/2022, 1.243/2023 e 1.279/2024.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 05 de Dezembro de 2024.

  
= **SONIA CRISTINA JACON GABAU** =  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

  
= **EDIS GABAU** =  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo n° 25, de 26 de Novembro de 2.024.